



**ANEXO III**  
**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**





PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ

Agora cuidando de você.



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, incluindo operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE.



SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
343  
Página  
Rúbrica

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
118  
Página  
Rúbrica

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo administrativo: **2407012025**

### INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

### 1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade pública de garantir um sistema de iluminação pública eficiente, seguro, moderno e sustentável, que atenda de forma adequada as demandas urbanas do Município de Cascavel/CE.

O problema central a ser resolvido é a atual precariedade e insuficiência do parque de iluminação pública, que apresenta pontos com iluminação ineficiente, ausência de cobertura em áreas urbanizadas, elevado consumo de energia elétrica, inexistência de cadastro técnico georreferenciado dos ativos e ausência de modernização tecnológica compatível com os padrões de cidades inteligentes e sustentáveis.

A deficiência da infraestrutura de iluminação compromete não apenas a segurança da população "especialmente no período noturno", como também prejudica a mobilidade urbana, a convivência em espaços públicos, a prática de atividades esportivas e culturais, e a valorização dos bairros, além de gerar gastos públicos elevados com energia e manutenções reativas, pouco eficientes.

Além disso, a falta de um sistema de gestão informatizado e de manutenção programada contribui para a morosidade na solução de falhas e na resposta às demandas da população, gerando insatisfação social e perda da confiança no serviço público.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação busca resolver essas lacunas estruturais e operacionais por meio da atuação de empresa tecnicamente capacitada, com expertise na execução de obras e serviços especializados, de forma contínua, planejada e abrangente. A medida visa:

- ✓ Reduzir o consumo de energia elétrica e os custos decorrentes, por meio da substituição por luminárias de LED mais eficientes;

*[Handwritten signatures and initials]*



- ✓ Ampliar o alcance da iluminação pública em áreas descobertas e em expansão urbana;
- ✓ Melhorar a gestão e o controle do parque instalado, com o levantamento e cadastro georreferenciado dos ativos;
- ✓ Implantar soluções tecnológicas que favoreçam a telegestão e monitoramento remoto dos pontos de luz, contribuindo para maior eficiência operacional;
- ✓ Atender aos princípios da eficiência e economicidade na aplicação dos recursos públicos, além de promover um ambiente urbano mais seguro, acessível e acolhedor para todos os cidadãos.

Portanto, a contratação ora proposta se justifica como estratégica e essencial ao interesse público, por contribuir diretamente para o bem-estar social, a sustentabilidade ambiental, a eficiência da gestão pública e o desenvolvimento urbano do Município de Cascavel/CE.

## 2 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Em razão da complexidade técnica do objeto e da necessidade de assegurar a seleção de empresas aptas à execução eficiente e segura do contrato, a Administração optará pela realização de pré-qualificação Subjetiva Parcial, restrita à qualificação técnica dos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Essa medida visa garantir, previamente à abertura da fase competitiva da licitação, que somente participarão da futura Concorrência Eletrônica as empresas que comprovarem, de forma inequívoca, experiência técnica compatível com o objeto licitado.

### Requisitos da Pré-Qualificação Parcial - Qualificação Técnica

- Comprovação de Registro ou inscrição da empresa e do (s) seu (s) Responsável (is) técnico (s) na entidade profissional, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo a licitante declarar a disponibilidade de pessoal técnico especializado e comprovar a capacitação técnico - profissional e técnico - operacional por meio da apresentação de:

#### Quanto à disponibilidade de pessoal técnico especializado será exigido:

- Declaração formal de disponibilidade de pessoal técnico especializado para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, devendo fazer parte da equipe:



- ✓ 01 (um) profissional formado em Engenharia Eletrica com experiência profissional comprovada em obra/serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA, devendo permanecer na obra/serviço em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;
- ✓ 01 (um) profissional formado em Arquitetura com experiência profissional comprovada em obra/serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CAU, devendo permanecer na obra/serviço em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.
- ✓ 01 (um) profissional M & V: Engenheiro ou Técnico equivalente com atribuições compatíveis, na forma da legislação em vigor, integrante do quadro permanente da Empresa conforme Prova de vinculação. Deve possuir CMVP (Certified Measurement & Verification Profissional) emitido pela EVO (Efficiency Valuation Organization), com experiência em realização de plano de medição e verificação conforme o Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance - PIMVP para comprovação da eficiência prevista na execução de parte do Objeto desta licitação. Apresentar cópia do certificado CMVP.

Quanto à capacitação técnico-profissional:

- A capacitação técnica do(s) profissional (is) será (ão) atestada(s) mediante a apresentação de Certidão (ões) de Acervo Técnico - (CAT) expedida(s) pela entidade profissional competente da região onde os serviços foram executados, que comprove(m) a execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superior às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste Edital, em nome do(s) responsável (is) técnico(s). O(s) profissional (is) deverá (ão) comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

Para o profissional de Engenharia:

- ✓ Execução que realizou serviços de instalação de luminárias com tecnologia LED para sistemas de Iluminação Pública, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- ✓ Execução que realizou serviços de garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública do município, com manutenção corretiva e preventiva dos pontos luminosos, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- ✓ Execução que realizou serviços de instalação e montagem sistema de geração de energia fotovoltaico, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- ✓ Execução que realizou serviços de ornamentação e iluminação natalina, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;



- ✓ Execução que realizou serviços de elaboração de cadastro do sistema de iluminação pública com emplaquetamento de pontos luminosos, admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;
- ✓ Execução que realizou serviços de instalação, fornecimento e operação de sistema de telegestão, telemetria, tele controle ou telecomando de iluminação pública em tempo real (envia informações sobre ponto de luz ao software de gerenciamento e recebe ordens dadas remotamente pelo operador), admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

*Para o profissional de Arquitetura e Urbanista:*

- ✓ Execução que realizou serviços de elaboração de projetos executivos e conceituais de iluminação pública que aborde questões urbanísticas e ambientais, etc., admitidos atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

- A Certidão de Acervo Técnico – CAT será exigida dos seguintes profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra/serviço:

*Engenheiro Eletricista e Arquiteto, para comprovação da execução dos serviços.*

- ✓ Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela fiscalização municipal.
- ✓ Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para assinatura do contrato.
- ✓ Comprovação que o(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) acima, pertence(m) ao quadro da empresa, através da apresentação de 01 (um) dos documentos relacionados a seguir:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço em vigor celebrado de acordo com a legislação civil.

Quanto à capacitação técnico-operacional:

- Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de

*[Handwritten signature]*  
JO



certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

- Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

ITEM	PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA EXIGIDA	TIPO DE RELEVÂNCIA PARA O TERMO DE REFERÊNCIA	CLASSIFICAÇÃO ABC DO(S) SERVIÇO(S) PERTINENTE(S) NO TERMO DE REFERÊNCIA	COMENTÁRIOS / JUSTIFICATIVA
A	Execução que realizou serviços de instalação de luminárias com tecnologia LED para sistemas de iluminação Pública, com Atestado com quantidade mínima de 1.158 (um mil, cento e cinquenta e oito) unidades. Referente aos itens/serviços 3.21, 3.22, 3.23 e 3.24 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
B	Execução que realizou serviços de garantia de funcionamento do sistema de iluminação pública do município, com manutenção corretiva e preventiva dos pontos luminosos, com Atestado com quantidade mínima de 7.732 (sete mil, setecentos e trinta e dois) pontos luminosos. Referente ao item/serviço 1.1 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço mais relevante da Curva ABC e o principal do Objeto.
C	Execução de serviços de instalação e montagem sistema de geração de energia fotovoltaico, com Atestado com potência mínima de 112,50 (cento e doze vírgula cinquenta) KWp. Referente aos itens/serviços 3.81, 3.82 e 3.83 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
D	Execução que realizou serviço de administração local da manutenção corretiva e preventiva de atendimento ao sistema de iluminação pública, incluindo software de gestão e call center, com Atestado com quantidade mínima de 06 (seis) meses. Referente ao item/serviço 1.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto.
E	Execução de serviços de ornamentação e iluminação natalina. Referente aos itens/serviços 3.75, 3.76, 3.77, 3.78, 3.79 e 3.80 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto
F	Execução que realizou serviços de elaboração de cadastro do sistema de iluminação pública com emplaquetamento de pontos luminosos, com Atestado com quantidade mínima de 7.732 (sete mil, setecentos e trinta e dois) pontos luminosos. Referente aos itens/serviços 2.1 e 2.2 da Planilha Orçamentária.	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto
G	Execução de serviços de instalação, fornecimento e operação de sistema de telegestão, telemetria, tele controle ou telecomando de iluminação pública em tempo real (envia informações sobre	Técnica e Financeira	A	Serviço entre os mais relevantes da Curva ABC e um dos principais do Objeto

AA  
20



ponto de luz ao software de gerenciamento e recebe ordens dadas remotamente pelo operador), com Atestado com quantidade mínima de 275 (duzentos e setenta e cinco) unidades. Referente aos itens/serviços 3.84 e 3.85 da Planilha Orçamentária.			
---	--	--	--

### Requisitos da Futura Concorrência Eletrônica

As empresas previamente habilitadas na fase de pré-qualificação técnica participarão do procedimento licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, devendo apresentar, no momento oportuno, os demais documentos exigidos para habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira, conforme segue:

#### Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica (destinada a aferir a capacidade do licitante em exercer direitos e assumir obrigações), conforme o caso:**

- ✓ Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- ✓ Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- ✓ Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- ✓ Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Sociedade empresária estrangeira: As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal, conforme Parágrafo Único do art.70 da Lei 14.133/2021;
- ✓ Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- ✓ Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;
- ✓ Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

*[Handwritten signature]*  
20



#### Habilitação fiscal, social e trabalhista.

- ✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- ✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- ✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- ✓ Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Certidão Negativa de Distribuição (falências e recuperações judiciais).
- ✓ A licitante deverá anexar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999.

#### Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- ✓ Patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da presente contratação, nos termos do § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

#### 3 – JUSTIFICATIVA PARA A PRÉ-QUALIFICAÇÃO PARCIAL

A adoção da pré-qualificação Subjetiva Parcial exclusivamente para a qualificação técnica justifica-se diante da necessidade de assegurar a competência técnica das licitantes antes da etapa competitiva, considerando a especificidade do objeto e os riscos envolvidos na execução inadequada de serviços de iluminação pública.

Essa medida visa assegurar eficiência, economicidade, qualidade técnica e mitigação de riscos contratuais, promovendo a adequada seleção de fornecedores e, ao mesmo tempo, respeitando os princípios da ampla competitividade e isonomia entre os participantes.

#### 4 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram identificadas no mercado as seguintes alternativas técnicas viáveis para modernização e manutenção de parques de iluminação pública:

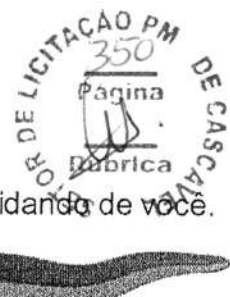
##### Substituição por luminárias LED convencionais



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ



Agora cuidando de você.



- ✓ Substituição das luminárias existentes por modelos com tecnologia LED, mais eficientes e duráveis.
- ✓ Envolve modernização pontual, com padrão técnico adequado às normas de iluminação pública (ABNT NBR 5101).
- ✓ Possibilidade de cadastro técnico manual ou georreferenciado simples.
- ✓ Empresas brasileiras oferecem ampla disponibilidade de modelos homologados com boa relação custo-benefício.

#### Solução com LED + sistema de telegestão

- ✓ Integra tecnologia LED com sensores e módulos de comunicação, permitindo controle remoto (ligar/desligar, dimerização, monitoramento de falhas).
- ✓ Demanda infraestrutura adicional (rede de dados, software, conectividade).
- ✓ Custo de aquisição, instalação e manutenção mais elevado.
- ✓ Recomendado para municípios com alta densidade urbana e capacidade orçamentária mais robusta.

#### Concessão via Parceria Público-Privada (PPP)

- ✓ Envolve a delegação da modernização e operação do parque à iniciativa privada por 10 a 30 anos.
- ✓ Exige estruturação por meio de PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse) ou contratação de estudos técnicos especializados.
- ✓ Elevado custo jurídico e técnico para implantação; processo mais moroso.
- ✓ Indicado para municípios com maior escala e complexidade urbana.

#### Postes solares autônomos

- ✓ Utilização de sistemas com placas fotovoltaicas, baterias e LEDs integrados, operando de forma independente da rede elétrica.
- ✓ Adequado para áreas rurais ou isoladas sem acesso à rede.
- ✓ Custo unitário elevado e dificuldade de manutenção técnica local.
- ✓ Não é indicado para áreas urbanas com infraestrutura elétrica consolidada.

#### Comparativo técnico e econômico

CRITÉRIO	A) LED CONVENCIONAL	B) LED + TELEGESTÃO	C) PPP	D) POSTE SOLAR AUTÔNOMO
Economia de energia	45-60%	60-70%	60-75%	100% (off-grid)
Custo de implantação	Baixo/Moderado	Alto	Muito alto	Alto
Complexidade operacional	Baixa	Alta	Muito alta	Moderada
Tempo de implantação	Curto	Médio	Longo	Médio
Viabilidade orçamentária	Alta	Moderada/baixa	Baixa	Baixa



Integração com rede local	Sim	Sim	Total	Não aplicável
Necessidade de software	Não	Sim	Sim	Não
Adequação a cidades pequenas	Alta	Moderada	Baixa	Baixa

#### Justificativa técnica e econômica da escolha pela solução

A escolha pela substituição do parque de iluminação por luminárias com tecnologia LED convencional se justifica por uma combinação de fatores técnicos, operacionais, financeiros e estratégicos, especialmente adequados à realidade atual do Município de Cascavel/CE:

#### **Eficiência e economia energética**

- ✓ A tecnologia LED proporciona economia média de 45% a 60% no consumo de energia elétrica, com vida útil superior às luminárias tradicionais (vapor de sódio, mercúrio ou metálico), o que representa redução direta e imediata da despesa pública com iluminação.

#### **Custo acessível e alta disponibilidade no mercado**

- ✓ O modelo convencional em LED apresenta preço mais acessível, maior disponibilidade e menor complexidade de implantação, sendo amplamente fornecido por empresas nacionais habilitadas e com produção em escala.

#### **Facilidade de execução e gestão municipal**

- ✓ A adoção dessa solução dispensa softwares de controle, conectividade ou estruturas de TI avançadas, reduzindo significativamente os custos operacionais e de capacitação.
- ✓ A manutenção pode ser executada por equipes locais, contratadas com base em critérios simples de capacitação técnica.

#### **Adequação à capacidade orçamentária e estrutura institucional atual**

- ✓ Trata-se de uma solução tecnicamente eficaz, economicamente viável e gerenciável pela estrutura municipal vigente, sem depender de aportes externos, longos prazos ou alterações jurídicas complexas (como nas PPPs).

#### **Possibilidade de georreferenciamento simples**

- ✓ Ainda que não possua sistema automatizado, o cadastro técnico pode ser realizado com apoio de ferramentas de geoprocessamento simplificadas, garantindo maior controle patrimonial e facilidade de gestão.



Diante das alternativas analisadas, verifica-se que a solução LED convencional representa, no momento, a alternativa mais adequada sob a ótica técnica e econômica, atendendo com equilíbrio aos critérios de:

- ✓ Eficiência energética e operacional;
- ✓ Baixo custo de implantação e manutenção;
- ✓ Simplicidade de execução;
- ✓ Compatibilidade com a realidade financeira e administrativa do Município.

A escolha dessa solução proporciona ganhos concretos no curto e médio prazo, com menor risco contratual e maior agilidade na execução, além de constituir uma etapa sólida para eventual evolução futura para soluções mais avançadas, como telegestão ou integração em plataformas de cidade inteligente.

## 5 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

### Solução a ser contratada

A solução consiste na modernização, ampliação e gestão técnica-operacional do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE, mediante a execução de um conjunto de serviços especializados de engenharia, com foco em:

- ✓ Substituição de luminárias convencionais por luminárias com tecnologia LED, com maior eficiência energética e durabilidade;
- ✓ Ampliação da rede de iluminação pública em áreas ainda não atendidas, especialmente em regiões de expansão urbana e de interesse social;
- ✓ Execução de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva, visando à conservação e funcionamento pleno da infraestrutura instalada;
- ✓ Elaboração de cadastro técnico georreferenciado dos ativos de iluminação pública, possibilitando maior controle patrimonial e eficiência na gestão;
- ✓ Eficiência energética: observância de critérios técnicos que assegurem redução no consumo de energia elétrica e nos custos com manutenção;
- ✓ Adequação à legislação vigente, normas técnicas da ABNT (como NBR 5101), resoluções da ANEEL, e diretrizes ambientais pertinentes.

### Manutenção e assistência técnica – exigências contratuais

A solução exigirá da empresa contratada a prestação contínua e estruturada de serviços de manutenção e assistência técnica, que deverão observar os seguintes requisitos mínimos:

#### Manutenção preventiva

*[Handwritten signature]*



- ✓ Execução periódica de inspeções técnicas nos pontos de iluminação;
- ✓ Limpeza e ajuste de luminárias, braços, reatores e conexões;
- ✓ Substituição programada de componentes com vida útil estimada, evitando falhas.

#### Manutenção corretiva

- ✓ Atendimento a chamados de falhas ou avarias em regime de prazo máximo de resposta e resolução definido em contrato (ex.: 48h para áreas urbanas);
- ✓ Substituição imediata de componentes danificados (lâmpadas, drivers, fotocélulas, suportes, cabos);
- ✓ Registro de cada intervenção em sistema informatizado.

#### Estrutura de suporte e assistência

- ✓ Disponibilização de equipe técnica capacitada e alocada localmente ou de forma permanente no município;
- ✓ Utilização de veículos e equipamentos adequados, incluindo plataformas elevatórias, ferramentas e EPIs;
- ✓ Operação de canal de atendimento para registro de falhas e solicitações da população, via telefone, aplicativo ou outro sistema acordado;
- ✓ Apresentação de relatórios mensais de desempenho e intervenções realizadas.

#### Requisitos técnicos e operacionais

- ✓ Os materiais utilizados deverão ser homologados por órgãos competentes, com certificação de conformidade técnica e compatibilidade com a rede elétrica local;
- ✓ Toda a rede instalada deverá estar de acordo com as normas da ABNT e com a Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL, que regula os serviços de distribuição de energia elétrica;
- ✓ Execução dos serviços com rastreamento georreferenciado dos pontos, para fins de controle, fiscalização e posterior integração a sistemas municipais de gestão urbana.

#### **Aspectos contratuais e procedimentos licitatórios**

Considerando a natureza complexa do objeto e a necessidade de garantir a qualificação técnica prévia dos fornecedores, a contratação observará as seguintes diretrizes:

- ✓ Pré-qualificação Subjetiva Parcial dos licitantes, nos termos do art. 80 da Lei nº 14.133/2021, limitada à qualificação técnica (capacidade técnica operacional e profissional);



- ✓ Realização de processo licitatório na modalidade Concorrência, em sua forma eletrônica, em conformidade com os princípios da ampla competitividade, isonomia, transparência e economicidade;
- ✓ A empresa vencedora deverá apresentar Plano de Execução dos Serviços, com cronograma detalhado, equipe técnica designada, estrutura operacional e estratégia de manutenção preventiva e corretiva;
- ✓ A fiscalização contratual será exercida por servidor ou comissão designada pela Secretaria de Infraestrutura, com apoio de relatório técnico e sistema de controle informatizado.

#### Justificativa da solução

A escolha desta solução deve-se à sua eficiência operacional, viabilidade técnica, compatibilidade com o orçamento público municipal e efetiva capacidade de melhorar a qualidade da iluminação pública, gerando benefícios diretos à população, como:

- ✓ Maior segurança urbana;
- ✓ Redução do consumo de energia elétrica;
- ✓ Melhor aproveitamento dos espaços públicos;
- ✓ Atendimento às diretrizes de sustentabilidade e cidade inteligente.

#### 6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para fins de definição das quantidades a serem contempladas na contratação, foi considerado como referência o Censo de Iluminação Pública de 2023, fornecido pela ENEL Distribuição Ceará, que aponta um total de 15.464 pontos de iluminação pública existentes no Município de Cascavel/CE.

Essa base de dados é oficial e atualizada, refletindo com precisão a infraestrutura efetivamente instalada no município, e serve como parâmetro técnico adequado para a dimensionamento da solução a ser contratada.

Com base nesse total de pontos, as quantidades estimadas para os serviços e materiais foram distribuídas conforme os seguintes critérios:

##### Substituição por luminárias LED (modernização):

Estima-se a substituição gradativa de até 100% dos 15.464 pontos, priorizando áreas com maior consumo energético, falhas recorrentes ou iluminação deficiente. A modernização visa atingir eficiência energética e padronização tecnológica em todo o parque de iluminação pública.

##### Manutenção corretiva e preventiva:

*[Handwritten signature]*  
20



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
130  
Página  
Rubrica

AGORA CUIDANDO DE VOCÊ.  
355  
Página  
Rubrica

A totalidade dos pontos será considerada na estimativa de manutenção contínua, assumindo-se que 100% dos pontos necessitam de cobertura regular de manutenção, com previsão de:

- ✓ 70% de intervenções corretivas anuais (baseado em histórico de falhas),
- ✓ e inspeções periódicas conforme cronograma de manutenção preventiva.

#### **Ampliação da rede:**

Considerando o crescimento urbano e a existência de áreas descobertas, estima-se uma ampliação de 5 a 10% da rede atual, o que corresponde a aproximadamente 800 a 1.500 novos pontos, a serem instalados conforme cronograma de expansão ou demandas específicas.

#### **Cadastro georreferenciado:**

O serviço deverá abranger a totalidade dos pontos existentes (15.464), sendo cada um deles identificado, localizado e vinculado a atributos técnicos no sistema geoespacial da Prefeitura, garantindo controle patrimonial, rastreabilidade e melhor gestão operacional.

#### **Estoque mínimo e insumos:**

A contratação deverá prever o fornecimento de insumos sob demanda (luminárias, reatores, braços, conectores, cabos etc.), dimensionados com base no percentual estimado de falhas anuais, trocas programadas e reposição para novos pontos.

A estimativa das quantidades a serem contratadas está fundamentada em dados oficiais atualizados e tecnicamente confiáveis, refletindo o universo real de ativos sob responsabilidade do Município. A adoção da totalidade dos 15.464 pontos como base estimativa se justifica pela abrangência do contrato, que visa não apenas substituir ou instalar novos equipamentos, mas manter e gerir de forma contínua toda a estrutura existente e futura de iluminação pública.

Esse dimensionamento prévio assegura o correto planejamento da contratação, evita contratações subestimadas ou superdimensionadas, e está em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e adequação ao interesse público, estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

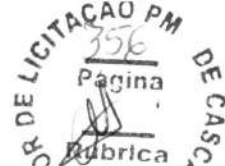
#### **7 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se a contratação em **R\$ 11.670.089,12 (onze milhões seiscentos e setenta mil oitenta e nove reais e doze centavos).**

*[Handwritten signature]*  
20



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ



Agora cuidando de você.

Os custos unitários foram obtidos através dos preços de referências da tabela SEINFRA/CE, VERSÃO 28.1 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI, VERSÃO 2025/04 SEM DESONERAÇÃO, ORSE 2025/04 e SIURB JAN/2025.

Por fim, ao custo unitário dos serviços, foi aplicado o percentual de BDI, conforme o que preconiza o Acórdão nº 2622/2013 do Tribunal de Contas da União (TCU).

## 8 – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação visa a execução de obras e serviços de engenharia voltados à operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e eficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE. Trata-se de solução de alta complexidade técnica e operacional, que exige integração plena entre as diferentes etapas e serviços a serem executados.

Conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade de parcelamento da contratação, com vistas a ampliar a competitividade e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa. Entretanto, a análise técnica realizada demonstra que o parcelamento da solução não se mostra recomendável, uma vez que acarretaria riscos significativos à eficiência, à coordenação e à economicidade do contrato, considerando:

✓ Natureza integrada dos serviços:

A execução demanda a continuidade de operações interdependentes (manutenção, expansão, modernização, georreferenciamento e eficientização), cujo desempenho depende de planejamento conjunto, padronização de procedimentos e interoperabilidade tecnológica. A fragmentação em lotes distintos poderia comprometer a qualidade e a uniformidade do serviço.

✓ Riscos de sobreposição e lacunas contratuais:

O fracionamento entre diferentes fornecedores geraria dificuldades de fiscalização, sobreposição de responsabilidades ou mesmo lacunas na execução, prejudicando a continuidade do serviço público essencial de iluminação.

✓ Economia de escala e eficiência na gestão:

A contratação em lote único, pelo menor preço global, favorece a obtenção de economia de escala, reduzindo custos administrativos e operacionais, além de permitir maior racionalização no planejamento e na logística de execução.

✓ Complexidade tecnológica:



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ



Agora cuidando de você



A implantação de sistemas de cadastro georreferenciado e de eficiência energética requer integração total com os serviços de operação e manutenção. A segregação desses itens poderia inviabilizar a compatibilidade tecnológica e o atingimento de metas de eficiência energética.

- ✓ Continuidade do serviço público essencial:

A iluminação pública é um serviço essencial vinculado à segurança, mobilidade e qualidade de vida urbana. O modelo integrado evita interrupções decorrentes de disputas de responsabilidade entre prestadores distintos.

Dessa forma, conclui-se que não é viável o parcelamento da solução, sob pena de comprometer a eficiência, a coordenação técnica e a economicidade do contrato. A opção pela contratação em lote único, mediante julgamento pelo menor preço global, revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público, em consonância com o inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 7º, inciso VII, da IN nº 40/2020.

## 9 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relacionados à operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e eficiência energética do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE revela-se indispensável à garantia da continuidade e da melhoria da prestação do serviço público essencial de iluminação, diretamente vinculado à segurança urbana, mobilidade, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

Cumprido esclarecer que a referida contratação não consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício de 2025, em razão de que a sua elaboração e aprovação foram conduzidas sob a responsabilidade de gestão municipal anterior, a qual definiu prioridades distintas das necessidades atuais. À época, não houve a devida previsão das demandas específicas de modernização e eficiência energética da iluminação pública, tampouco a incorporação da necessidade de atualização tecnológica por meio de cadastro georreferenciado.

Com a assunção da nova gestão, constatou-se a urgência em adequar o parque de iluminação pública às exigências contemporâneas, tanto sob o aspecto da eficiência energética e redução de custos operacionais, quanto sob a ótica da sustentabilidade ambiental e da melhoria da segurança da população.

Assim, ainda que não tenha sido previsto no PCA vigente, o presente processo de contratação encontra-se alinhado ao planejamento estratégico da Administração Municipal, uma vez que:

- ✓ Atende a políticas públicas prioritárias da atual gestão, voltadas à modernização da infraestrutura urbana e à promoção de eficiência energética;



- ✓ Responde a necessidades reais e urgentes da coletividade, garantindo a prestação de serviço público essencial;
- ✓ Assegura conformidade com os princípios da economicidade e eficiência administrativa, previstos na Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Alinha-se ao interesse público atual, refletindo as diretrizes da nova gestão municipal, que não foram contempladas na elaboração do PCA 2025.

Portanto, a contratação justifica-se como medida necessária para corrigir a ausência de previsão no PCA 2025, decorrente da transição administrativa, e para garantir o alinhamento do planejamento da gestão atual às demandas concretas do Município. Ressalta-se que tal contratação observa os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, encontrando respaldo normativo na Lei nº 14.133/2021, que orienta a Administração a adaptar-se a situações supervenientes que demandem ajustes nos instrumentos de planejamento.

#### 10 – RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por objetivo a modernização e a efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE, englobando serviços integrados de operação, manutenção, ampliação, modernização tecnológica e implantação de cadastro georreferenciado. Os resultados esperados em termos de economicidade e melhor aproveitamento dos recursos podem ser descritos nos seguintes termos:

##### Economicidade e Redução de Custos Operacionais

- ✓ Diminuição do consumo de energia elétrica mediante a substituição de luminárias convencionais por tecnologias mais eficientes (ex.: LED), promovendo economia financeira significativa na fatura de energia pública;
- ✓ Redução de custos de manutenção corretiva, pela adoção de um modelo preventivo e programado de manutenção, que diminui falhas recorrentes e despesas emergenciais;
- ✓ Economia de escala, assegurada pela contratação em lote único com julgamento por menor preço global, otimizando a gestão financeira e evitando gastos administrativos com múltiplos contratos.

##### Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos

- ✓ Otimização da alocação de servidores municipais, que passam a atuar de forma mais estratégica em atividades de fiscalização e controle, reduzindo a necessidade de mobilização permanente para atendimentos emergenciais;
- ✓ Capacitação e transferência de conhecimento técnico, com treinamento das equipes de acompanhamento e fiscalização contratual, elevando a eficiência da gestão pública local;
- ✓ Padronização de processos de atendimento e manutenção, o que facilita o trabalho das equipes envolvidas, reduzindo retrabalho e aumentando a produtividade.

*[Handwritten signature]*  
20



### Uso Eficiente dos Recursos Materiais e Tecnológicos

- ✓ Implantação de cadastro georreferenciado, que permite o mapeamento preciso e a gestão integrada dos ativos de iluminação, assegurando maior controle do patrimônio público e evitando perdas materiais;
- ✓ Adoção de sistemas de monitoramento e controle remoto, viabilizando diagnósticos rápidos e intervenções mais eficientes, com menor uso de insumos e deslocamentos desnecessários;
- ✓ Padronização tecnológica dos equipamentos de iluminação, o que facilita aquisições futuras, manutenção e reposição de peças.

### Racionalização do Uso dos Recursos Financeiros

- ✓ Compatibilização entre investimentos e resultados, com retorno econômico mensurável pela economia de energia e pela redução dos gastos com manutenção;
- ✓ Maior previsibilidade orçamentária, evitando despesas imprevistas com falhas no sistema e possibilitando melhor planejamento de médio e longo prazo;
- ✓ Sustentabilidade financeira do serviço de iluminação pública, permitindo que os recursos economizados sejam redirecionados a outras áreas prioritárias do Município.

Dessa forma, a contratação apresenta clara vantajosidade em termos de economicidade, além de assegurar aproveitamento mais racional e eficiente dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis pela Administração, garantindo a modernização e a eficiência do serviço público de iluminação em benefício da coletividade.

### 11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Com vistas a assegurar a correta execução do contrato relativo à contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia de operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências prévias:

#### Designação Formal de Fiscalização e Gestão Contratual

- ✓ Indicação de gestor e fiscais do contrato, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo a presença de servidores devidamente habilitados para acompanhar a execução;
- ✓ Instituição de equipe de apoio técnico multidisciplinar, composta por engenheiros, técnicos de elétrica, e profissionais de controle patrimonial, para suporte especializado à fiscalização.

#### Capacitação dos Servidores Envolvidos



- Realização de programas de capacitação específica para os servidores designados, abordando:
  - ✓ aspectos técnicos da iluminação pública (sistemas LED, eficiência energética, cadastro georreferenciado, monitoramento remoto);
  - ✓ rotinas de fiscalização de contratos de obras e serviços de engenharia;
  - ✓ uso de ferramentas digitais de acompanhamento, registro e monitoramento.
- Treinamento para utilização dos sistemas informatizados de gestão contratual, assegurando maior transparência e confiabilidade no acompanhamento das etapas de execução.

#### **Adequação do Ambiente Organizacional**

- ✓ Estruturação de rotinas administrativas internas para o recebimento, conferência e aprovação das ordens de serviço, medições e relatórios apresentados pela contratada;
- ✓ Implementação de sistema de controle interno integrado com base em indicadores de desempenho, assegurando o monitoramento contínuo da qualidade dos serviços;
- ✓ Adequação logística da Secretaria responsável, garantindo que haja recursos materiais (veículos, equipamentos de aferição, softwares) disponíveis para apoiar a fiscalização.

#### **Planejamento Orçamentário e Financeiro**

- ✓ Confirmação da reserva orçamentária e disponibilidade financeira para a execução contratual, conforme determina o art. 116 da Lei nº 14.133/2021;
- ✓ Definição de fluxo de pagamento compatível com a dinâmica da execução, priorizando previsibilidade e equilíbrio financeiro para ambas as partes.

#### **Providências de Governança e Transparência**

- ✓ Inserção do contrato e de seus atos preparatórios no Plano de Integridade e Compliance da Administração, conforme boas práticas de governança pública;
- ✓ Publicidade de informações essenciais no Portal da Transparência, permitindo o controle social e reforçando a accountability da gestão pública.

A adoção dessas providências pela Administração, antes da formalização da contratação, garante condições adequadas para a correta execução contratual, assegurando:

- ✓ fiscalização eficiente;
- ✓ uso racional dos recursos públicos;
- ✓ conformidade legal e procedimental;



- ✓ alcance dos objetivos estratégicos da gestão municipal quanto à modernização e eficiência do parque de iluminação pública.

## 12 – JUSTIFICATIVA PARA NÃO ADOÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação em análise tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia, incluindo operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE.

O Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, é instrumento adequado, em regra, para contratações de bens e serviços comuns que se caracterizam pela aquisição frequente, padronizada e de consumo continuado, permitindo o atendimento de demandas de diferentes órgãos de forma descentralizada, por meio de entregas parceladas e sob demanda.

Todavia, a natureza dos serviços ora pretendidos não se compatibiliza com o modelo do registro de preços, pelos seguintes motivos:

### Objeto de caráter singular e integrado

- ✓ Trata-se de obra e serviço de engenharia de alta complexidade, que demanda planejamento executivo único, integração tecnológica e logística coordenada.
- ✓ O SRP não se aplica a serviços cuja execução deva ser realizada de forma contínua, planejada e integral, sob um contrato global, com cronograma físico-financeiro específico.

### Inexistência de demandas pulverizadas ou parceladas

- ✓ Os serviços não se caracterizam por entregas parciais ou compras recorrentes de itens homogêneos.
- ✓ A execução exige único fornecedor responsável pela operação, manutenção e modernização de todo o parque de iluminação, o que inviabiliza a adoção de múltiplos registros de preços.

### Necessidade de responsabilidade contratual unificada

- ✓ O modelo de SRP poderia fragmentar a execução ou gerar insegurança jurídica quanto à definição das responsabilidades.
- ✓ A natureza da contratação exige clareza quanto a um executor único, sob regime de contrato com responsabilidade integral, inclusive para atendimento de normas técnicas, certificações e garantias.

### Previsão legal restritiva

- ✓ A Lei nº 14.133/2021, indica que o registro de preços deve restringir-se a bens e serviços comuns.



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
137  
Página  
AA  
Rubrica

Agora cuidando de você.

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
362  
Página  
AA  
Rubrica

- ✓ Serviços especializados de engenharia, que envolvem projeto, integração tecnológica e execução contínua, não se enquadram como “comuns” para fins de SRP.

Diante do exposto, conclui-se que não é cabível a adoção do Sistema de Registro de Preços para a presente contratação, em virtude da natureza singular, complexa e integrada dos serviços de engenharia a serem contratados. A execução demanda planejamento global, cronograma único e responsabilidade contratual concentrada, características incompatíveis com a sistemática do SRP, devendo a licitação ser conduzida sob a forma de contrato direto por menor preço global, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e segurança jurídica.

### 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do contrato poderá gerar impactos ambientais diretos e indiretos, relacionados principalmente ao consumo de energia, descarte de materiais e utilização de recursos naturais. Nesse contexto, a Administração deverá assegurar a adoção de medidas mitigadoras e compensatórias que garantam a sustentabilidade da contratação, conforme segue:

#### Consumo de Energia Elétrica

Impacto:

- ✓ O sistema de iluminação pública, quando ineficiente, contribui para o consumo elevado de energia e para o aumento da emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Substituição de luminárias convencionais por lâmpadas LED de alta eficiência energética, com maior durabilidade e menor consumo;
- ✓ Adoção de sistemas de controle inteligente de iluminação (dimerização, sensores de presença, telegestão), visando reduzir desperdícios;
- ✓ Estabelecimento de metas de redução do consumo de energia como indicador de desempenho contratual.

#### Descarte de Materiais e Logística Reversa

Impacto:

- ✓ A modernização do parque de iluminação envolve a retirada de lâmpadas, reatores, cabos e postes, que podem gerar resíduos sólidos perigosos (ex.: lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio contêm metais pesados).

Medidas Mitigadoras:



PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ



Agora cuidando de você.

- ✓ Implantação de plano de logística reversa em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), assegurando que fabricantes e fornecedores realizem o recolhimento e destinação adequada dos produtos inservíveis;
- ✓ Reciclagem de cabos e componentes metálicos, com aproveitamento dos materiais reaproveitáveis;
- ✓ Armazenamento e transporte de resíduos perigosos em conformidade com as normas ambientais (CONAMA nº 401/2008 e correlatas).

#### Uso de Recursos Materiais e Naturais

Impacto:

- ✓ A execução de obras e serviços de ampliação da rede pode demandar escavações, uso de concreto, cabos e outros insumos, gerando impactos na utilização de recursos naturais.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Planejamento executivo voltado para a redução do consumo de insumos;
- ✓ Priorização do uso de materiais certificados e de menor impacto ambiental;
- ✓ Reaproveitamento de materiais sempre que possível, reduzindo a necessidade de novos recursos.

#### Poluição Sonora e Atmosférica durante a Execução

Impacto:

- ✓ Ruídos de equipamentos e veículos, além da emissão de poeira e gases de combustão, durante a execução das obras.

Medidas Mitigadoras:

- ✓ Restrição das atividades ruidosas a horários compatíveis com a legislação local;
- ✓ Manutenção preventiva de veículos e equipamentos para reduzir emissões e consumo de combustíveis;
- ✓ Utilização de maquinário moderno e menos poluente.

A adoção das medidas descritas assegura que a contratação promova não apenas a modernização e a eficiência da iluminação pública, mas também a redução de impactos ambientais adversos, contribuindo para a sustentabilidade, eficiência energética, cumprimento da legislação ambiental e preservação da qualidade de vida da população.

#### 14 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Inicialmente, não existem em andamento contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.



## 15 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após análise das necessidades da Administração e das características técnicas da contratação, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia relacionados à operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE é plenamente adequada para atender ao interesse público e aos objetivos estratégicos da gestão municipal.

A solução proposta demonstra-se compatível com as diretrizes de eficiência administrativa, economicidade e sustentabilidade, uma vez que:

- ✓ Garante a continuidade e a melhoria de um serviço público essencial, diretamente vinculado à segurança, mobilidade e qualidade de vida da população;
- ✓ Atende à necessidade concreta e atual do Município, diante do estado de obsolescência de parte do parque de iluminação pública, exigindo modernização tecnológica e adequação às exigências de eficiência energética;
- ✓ Assegura racionalidade no uso dos recursos públicos, promovendo economia de energia elétrica, redução de custos operacionais e otimização da gestão patrimonial por meio do cadastro georreferenciado;
- ✓ Alinha-se às boas práticas de sustentabilidade ambiental, ao prever substituição de tecnologias defasadas por sistemas mais eficientes, adoção de logística reversa e mitigação de impactos ambientais;
- ✓ Está estruturada de forma integrada, evitando fragmentações que possam comprometer a eficiência, a padronização e a qualidade da execução contratual.

Assim, verifica-se que a contratação é tecnicamente viável, juridicamente adequada e economicamente vantajosa, revelando-se a solução mais apropriada para atender à necessidade pública identificada. O contrato atenderá de forma eficaz à finalidade a que se destina, em conformidade com o inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, reafirmando o compromisso da Administração Municipal de Cascavel/CE com a eficiência, a economicidade e o interesse público.

## 16 – RESPONSÁVEIS

Cascavel/CE, 05 de agosto de 2025.

  
Francisca Ivonele Xavier Santana

Membro da Equipe de Planejamento  
Portaria nº 02.01.037/2025

  
Janielle Freitas Fernandes

Membro da Equipe de Planejamento  
Portaria nº 02.01.037/2025





PREFEITURA DE  
**Cascavel**  
CEARÁ

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
365  
Página  
Rubrica  
Agora cuidando de você.

*Adriana N. de Amorim*  
Adriana Nascimento De Amorim  
Membro da Equipe de Planejamento  
Portaria nº 02.01.037/2025

SETOR DE LICITAÇÃO PM DE CASCAVEL  
140  
Página  
Rubrica  
*Italo*  
Ítalo Queiroz Peixoto Ciriaco  
Fiscal Técnico e Administrativo  
Portaria nº 06.05.002/2025



**ANEXO IV**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**





## MINUTA DE CONTRATO

**OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia, incluindo operação, manutenção, ampliação, modernização, cadastro georreferenciado e efficientização do parque de iluminação pública do Município de Cascavel/CE.

*[Handwritten signatures and initials]*



**MINUTA DE CONTRATO**



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ E \_\_\_\_\_.

O **MUNICÍPIO DE CASCAVEL/CE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av.: Chanceler Edson Queiroz, nº 2650. CEP: 62.850-000. Rio Novo – Cascavel, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 07.589.369/0001-20, por intermédio do(a) Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, nomeado(a) pela Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, portador da Matrícula Funcional nº \_\_\_\_\_, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) empresa \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediado(a) na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_. Bairro: \_\_\_\_\_. CEP: \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela(o) \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. \_\_\_\_/\_\_\_\_, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de \_\_\_\_\_, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência / Projeto Básico;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de **empitada por preço unitário**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**



2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.



4.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se na planilha referencial elaborada com base na tabela SEINFRA/CE, VERSÃO 28.1 SEM DESONERAÇÃO, SINAPI, VERSÃO 2025/04 SEM DESONERAÇÃO, ORSE 2025/04 e SIURB JAN/2025.



7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;



8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar a Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.



8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

#### **CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;



9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);



- 9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;
- 9.24. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.26. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.27. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo
- 9.28. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.
- 9.29. A prestação dos serviços deverá ser realizada com frota de veículos adequados, novos ou em bom estado de conservação, especificados conforme normas técnicas vigentes.

8  
7  
8



9.30. Os veículos utilizados deverão possuir dispositivos de rastreamento GPS ativo, permitindo o monitoramento em tempo real da rota e das atividades realizadas.

9.31. A frequência da coleta de resíduos sólidos urbanos deverá ser estabelecida de acordo com o memorial descritivo.

9.32. O serviço de varrição deverá ocorrer em todas as vias urbanas do município e distritos, de acordo com o memorial descritivo, priorizando áreas de maior fluxo e densidade populacional.

9.33. Deverão ser adotadas práticas de manejo dos resíduos em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, incluindo a destinação adequada dos materiais coletados, visando a reciclagem sempre que possível.

9.34. A empresa deverá implementar campanhas de conscientização junto à população sobre a correta separação de resíduos, contribuindo assim para a redução do volume de lixo e promovendo práticas sustentáveis.

9.35. O atendimento às demandas emergenciais deve ser garantido, com um prazo máximo de resposta de 24 horas para solicitações relacionadas a eventos extraordinários que requerem coleta imediata.

9.36. As instalações da futura CONTRATADA deverão estar munidas de proteção e licenciamento ambiental, nos termos da legislação vigente.

9.37. A Contratada deverá dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional compatíveis com o número de empregados, na sede do Município de Cascavel/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.



10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo



optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.3 deste contrato.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

11.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.6, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco do Brasil, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Handwritten signature and initials



11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

11.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- IV) Multa:

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).



12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)



12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto:



13.7.1. caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.7.2. caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Cascavel/CE deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**I. Gestão/Unidade:**

**II. Programa de Trabalho:**

**III. Elemento de Despesa:**

**IV. Subelemento de Despesa:**

**V. Fonte de Recursos:**

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES.**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/CE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Cascavel/CE, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR**

Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio

Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2026



A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_/\_\_\_ e do CPF n. \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da Empresa)  
Carimbo CNPJ



**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA**



Ao(a) Agente de Contratação e Equipe de Apoio  
Concorrência Eletrônica nº \_\_\_\_\_/2026

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta exigidas no Edital da Concorrência Eletrônica acima citado.

**1. Objeto:**

\_\_\_\_\_.

**2. Identificação do Proponente:**

Razão Social: \_\_\_\_\_.

CNPJ: \_\_\_\_\_.

Endereço completo: \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

Banco, Agência e nº da conta corrente: \_\_\_\_\_.

**3. Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_.

Identidade nº.: \_\_\_\_\_.

CPF nº \_\_\_\_\_.

Telefone: \_\_\_\_\_.

E-mail: \_\_\_\_\_.

**4. Condições Gerais da Proposta:**

A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação.

**5. Prazo de execução dos serviços:**

O prazo de execução dos serviços que será de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias.

**6. Proposta de Preços:**



Valor Global: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



### 7. Declarações:

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e no Projeto Básico.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Declaramos ainda que utilizaremos equipes técnicas e administrativas que forem necessárias à perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos desde já a substituir ou aumentar a qualidade do pessoal, desde que assim exija a Fiscalização da Prefeitura Municipal de Cascavel/CE.

### **Acompanha a Proposta de Preço os seguintes anexos;**

- ✓ Garantia de Proposta.
- ✓ Planilha de Preços de acordo com o Orçamento Básico, onde estarão contidas todas as despesas necessárias para a execução do serviço/obra, inclusive as salariais, totalização dos encargos sociais e trabalhistas, despesas adicionais, BDI e totalização de impostos e taxas.
- ✓ Planilha de Composição de Preço Unitário para todos os serviços descritos na Planilha Orçamentária.
- ✓ Cronograma Físico-Financeiro compatível com os serviços/obras.
- ✓ Planilha de Composição analítica do BDI.
- ✓ Planilha de Composição de Encargos Sociais.

OBS.: O valor do BDI considerado para compor o preço total está explicitado no orçamento.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Nome e número da identidade do declarante  
(Representante Legal da Empresa)  
Carimbo CNPJ